

DECRETO nº 037, de 14 de novembro de 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO TOTAL, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 68, V da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 5º, alínea "m" e 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação total, amigável ou judicial, o imóvel com suas benfeitorias porventura existentes, individualizado nos termos do memorial descrito constante do Anexo I deste decreto:

I – O imóvel rural localizado no Sítio Salgadinho, Brejo da Madre de Deus – PE, com uma área de 0.7007ha, Perímetro: 363,70m, limitando-se: ao Norte, com terras de Antônio da Silveira Oliveira; ao Sul, com terras da Sra. Maria das Neves Marinho Oliveira; ao Leste com José Ricardo de Oliveira Junior; ao Oeste, com a estrada para o Sítio Salgadinho, com as seguintes coordenadas:

VERT.	LATIT	LONG	ELEV	COMP	COMP TOTAL	X	Y
V01	8° 07' 46.8853" S	36° 22' 30.6228" W	605.998	0,00 m	0,00 m	789297.0508	9100486.1126
V02	8° 07' 47.1494" S	36° 22' 28.2228" W	603.620	70.70 m	70.70 m	789257.7680	9100427.0300
V03	8° 07' 47.1300" S	36° 22' 25.9932" W	607.770	110.00 m	180.70 m	789367.1600	9100415.4700
V04	8° 07'45. 1800" S	36° 22' 26.1300" W	605.489	73.00 m	253.70 m	789406.4600	9100477.0802
V05	8° 07' 45.0424" S	36° 22' 28.0424" W	605.489	68.32 m	322.02 m	789468.6318	9100471.2764
V01	8° 07' 46.8853" S	36° 22' 30.6228" W	605.998	41.68 m	363.70 m	789297.0508	9100486.1126

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. INCRA: 224.120.040.711-8; e CIB: 4.505.712-5.

II – O referido terreno é de propriedade de JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR e sua cônjuge KARLA IZABELA SANTOS DE SOUZA, brasileiros, casados, empresário, autônoma, residentes e domiciliados no Sítio Estrago, Posto Bela Vista, as margens da PE-145, Zona Rural do Brejo da Madre de Deus – PE, portador do RG nº 6.729.811-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 045.890.784-73; e portadora do RG nº 7.245.100-SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 062.078.664-79.

Art. 2º. O imóvel referido no artigo anterior, nos termos do art. 5º, "m", do Decreto-Lei nº 3.365/1941, destina-se a construção de uma nova escola.

Art. 3º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei, e as despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 5º O Município de Brejo da Madre de Deus/PE, por intermédio da sua Procuradoria Municipal, promoverá a competente desapropriação de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus-PE, 14 de novembro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito do Brejo da Madre de Deus

SALVE

4-2-1879

PREFEITURA DO
BREJO
da Madre de Deus
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO